DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 11 de Março de 2021 - Edição nº 759

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021-SPR: "Contratação de empresas especializadas para aquisição de medicamentos materiais hospitalares, através da Secretaria de Saúde do município de Ipupiara-Ba."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021-SPR.

- RESULTADO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

- RESULTADO/ADJUDICAÇÃO, ATA, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

- DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2021: "Fica reintegrado ao patrimônio público os imóveis doados pelo Município abaixo listados, por descumprimento da Lei Municipal de nº 216 de 03 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 029/2019 e dá outraas providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021-SPR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tipo **(MENOR PREÇO POR LOTE)**, que tem como objeto a contratação de empresas especializadas para aquisição de medicamentos materiais hospitalares, através da Secretaria de Saúde do município de Ipupiara-Ba, com entrega de forma parcelada. As propostas serão acolhidas com início no dia 12/03/2021, às 08:30 horas, até ás 08:30 horas do dia 23/03/2021. As propostas recebidas e início da sessão de disputa de preços serão abertas às 09:00 horas do dia 23/03/2021. OS Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, por meio da Internet, acessível em www.bll.org.com.br. O Edital estará disponível endereço eletrônico http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara. Em

Ipupiara – Bahia, 10 de março de 2021.
Iara Novais Santos
Pregoeira.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP
Processo Administrativo n°006/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, por meio do setor de licitação, sediada Praça Santos Dumont, 101 – Centro – Ipupiara – Bahia – CEP 45.590-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – SPR, com critério de julgamento **tipo menor preço por lote,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 56, de 14 de dezembro de 2020, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 de março de 2021
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 12/03/2021 até as 08:30 horas do dia 23.03.2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 23/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ocorrerá às 09:00 horas do dia 23/03/2021.
Local: sistema BLLCompras – acessível em www.bll.org.com.br

DO OBJETO

1.1. *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializadas para* aquisição de *medicamentos e materiais hospitalares, através da Secretaria de Saúde do município de Ipupiara-Ba*, com entrega de forma parcelada*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência*.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO

1.5. O Credenciamento conforme exigido nos arts. 9º a 11º do Decreto nº 10.024, de 2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLLCompras, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1.9.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.10.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.10.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.10.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.10.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.10.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.11.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

1.11.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

1.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.11.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.17. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.20. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.20.1. *Valor unitário, total do item e total do lote;*

1.20.2. *Marca;*

1.20.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

1.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

1.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.24.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Munícipios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.25. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.26. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.26.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.26.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.26.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.28. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.29. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.29.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

1.30. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.31. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.32. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

1.32.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.32.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.32.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.32.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1.32.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.37. O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por lote***, considerando o valor estimado dos lotes licitados, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1.38. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.39. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.40. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.41. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.42. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.43. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.44. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.45. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1.45.1. No país;

1.45.2. Por empresas brasileiras;

1.45.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.45.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

1.46. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

1.47. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1.47.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.47.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1.49. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.50. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1.50.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.51. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

1.52. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

1.53. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

1.53.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.53.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1.53.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.53.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.53.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.53.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.54. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.55. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

1.56. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

1.56.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

1.56.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.57. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1.58. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

1.59. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.59.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

1.59.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.59.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.59.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.59.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.59.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.59.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.60. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do (s) licitante (s) será (ão) verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.60.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

1.60.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.60.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

1.61. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

1.62. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.63. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.64. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.64.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.65. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.66. **Habilitação jurídica:**

1.66.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.66.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.66.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.66.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.66.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.66.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.66.7. No caso de exercício de atividade de 2021: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei n° 8.666/93.

1.66.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.67. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

1.67.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.67.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.67.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.67.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.67.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.67.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.67.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.67.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.67.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.68. **Qualificação Econômico-Financeira**.

1.68.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.68.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.68.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

1.68.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.68.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.68.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.68.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.69. **Qualificação Técnica.**

1.69.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.69.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.69.1.2. Bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.69.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.

1.69.3. Autorização especial (AE), para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), emitida pela ANVISA (Obrigatório apenas para empresas que se interessarem por licitar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes).

1.69.4. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual da sede da empresa, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.

1.69.5. Certificado de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado ao qual a empresa pertence.

1.69.6. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura do município ao qual a empresa pertence.

1.69.7. Documentos complementares

1.69.7.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

1.69.7.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008.

1.70. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.71. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.71.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.72. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.73. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.74. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.75. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.76. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.77. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1.77.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1.77.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

1.77.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.78. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

1.79. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.80. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.80.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.80.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.81. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.81.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

1.82. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

1.82.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

1.83. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

1.84. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1.85. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

1.86. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

1.87. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.87.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.87.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.87.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.88. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.89. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.90. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.90.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.90.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.91. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.91.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.91.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.92. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.93. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.94. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1.95. Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços fornecidos na presente contratação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.96. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.97. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

1.98. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.99. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.99.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1.100. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.101. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.101.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

1.101.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.102. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1.102.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

1.102.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.102.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

1.103. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

1.104. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

1.104.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

1.104.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

1.105. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

1.106. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.107. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.108. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.109. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

1.110. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.111. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.111.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.111.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

1.111.3. Apresentar documentação falsa;

1.111.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.111.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.111.6. Não mantiver a proposta;

1.111.7. Cometer fraude fiscal;

1.111.8. Comportar-se de modo inidôneo;

1.112. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

1.113. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.114. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.114.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.114.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

1.114.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.114.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1.115. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.116. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.117. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.118. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.119. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.120. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.121. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.122. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.123. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.124. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.125. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

1.126. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

1.127. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

1.128. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.129. As impugnações devem ser feitas exclusivamente no site www.bll.org.com.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico. ***Não serão aceitas impugnações enviadas via fax ou via e-mail***.

1.130. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.131. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.132. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

1.133. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.134. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.134.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.135. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.136. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.137. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.138. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.139. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.140. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.141. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.142. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.143. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.144. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.145. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.146. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Santos Dumont, n 101 – Centro – Ipupiara – Bahia – CEP 47.590-000 ou ainda pelo e-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.147. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.147.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.147.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1.147.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1.147.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.147.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

1.147.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

1.147.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

1.147.8. ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com efeito de termo de compromisso

1.147.9. ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO

Ipupiara – Bahia, 10 de março de 2021.

ASCIR LEITE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021
(Processo Administrativo n.°006/2021)

INTRODUÇÃO
Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES**, conforme descrito abaixo:**

	LOTE 01 : MATERIAIS PARA OS PSFs NA SEDE E VILA DE IBIPETUM				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
1	Abaixador de língua, 14cm	UND	1000	R$ 3,47	R$ 3.470,00
2	Agulha Anestésica/ unidades	UND	300	R$ 5,56	R$ 1.668,00
3	Agulha 13 x 0,45 mm / unidades	UND	500	R$ 0,33	R$ 165,00
4	Agulha 30 x 0,8mm/ unidades	UND	300	R$ 7,45	R$ 2.235,00
5	Agulha 40 x 1,2 mm/ unidades	UND	400	R$ 0,32	R$ 128,00
6	Algodão rolo 500 g	RL	25	R$ 18,45	R$ 461,25
7	Almotolia Em Plastico, bico curvo/ângulo de 90º cap. 500 ml	UND	12	R$ 4,44	R$ 53,28
8	Almotolias Em Plastico, bico reto/longo/estreito, com protetor tampa em rosca cap. 250 ml	UND	25	R$ 2,80	R$ 70,00
9	Aparelho nebulizador, central com 4 saidas, 4 refluxometro, filtro, 10 conj completo adulto e 10 pediatricos, 110/200v com compressor isento de oleo de 1/4 hp	UND	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
10	Aparelho Sonar/ Detector fetal	UND	1	R$ 438,81	R$ 438,81
11	Atadura crepe gessada 100% algodao de 10cm com secagem ultra rapida	ROLO	200	R$ 1,36	R$ 272,00
12	Atadura crepe crepon 100% algodao de15cm, 13 fios cm2	ROLO	200	R$ 0,68	R$ 136,00
13	Atadura crepe gessada 20cm 100%	ROLO	200	R$ 3,45	R$ 690,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

	poliester				
14	Aventais impermeáveis cor branca, descartaveis manga longa punhos elasticos	UND	200	R$ 10,64	R$ 2.128,00
15	Balança pediátrica digital cap. 15 kg	UND	1	R$ 577,73	R$ 577,73
16	Bandeja de curativo/ Bandeja de Aço	UND	5	R$ 37,39	R$ 186,95
17	Bolsa coletora de urina 2000ml	UND	100	R$ 3,19	R$ 319,00
18	Cabo para bisturi N. 03	UND	4	R$ 8,60	R$ 34,40
19	Caixa coletor para perfurocortantes 20L	UND	200	R$ 5,65	R$ 1.130,00
20	Caixa térmica para a conservação dos imunobiológicos 15L COM TERMOMETRO DIGITAL	UND	5	R$ 297,50	R$ 1.487,50
21	Cateter periférico (scalp) nº 19 GAU	UND	100	R$ 0,43	R$ 43,00
22	Cateter periférico (scalp) n° 21 GAU	UND	100	R$ 0,42	R$ 42,00
23	Cateter periférico (Scalp) n° 23 GAU	UND	100	R$ 0,40	R$ 40,00
24	Cateter periférico (Jelco) nº 20 GAU	UND	100	R$ 1,69	R$ 169,00
25	Cateter periférico (Jelco) nº 22 GAU	UND	100	R$ 1,88	R$ 188,00
26	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 7.5 cm x 7.5 cm 13 fios, c/ 8 camadas	UND	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
27	Equipo de infusao, em PVC cristal, comp. 120 cm (macrogotas)	UND	500	R$ 1,62	R$ 810,00
28	Escova (Robson) ponta de taça contra angula na cor branca	UND	5	R$ 1,02	R$ 5,10
29	Escova endocervical cabo plastico,microcerdas em nylon, ponta conica com: caboc/17 a18cm e cerdas c/ 2cm, esteril	UND	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
30	Esparadrapo (Fita Hospitalar), impermeavel, adesivo a base de zinco, hipoalergenico 10cm	ROLO 4,5 MT	300	R$ 6,45	R$ 1.935,00
31	Espátula de Ayres DE 18 CM	UND	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
32	Espéculo vaginal descartáveis G	UND	100	R$ 0,95	R$ 95,00
33	Especulo vaginal descartáveis M	UND	600	R$ 0,85	R$ 510,00
34	Espéculos vaginal descartáveis P	UND	1000	R$ 0,88	R$ 880,00
35	Estesiômetro 7 Tubos, i par de filamentos nylon especial, com teste de sensibilidade cutanea	UND	2	R$ 236,89	R$ 473,78

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

36	Estojo Instrumental cirúrgico, aço inoxidavel retangular comp.26cm lag:12 cm altura 6 cm, com tampa	UND	2	R$ 107,74	R$ 215,48
37	Fio sutura/ simples 2.0 - A.g 4.0 Cm 1/2 Circ. Corpo Cil. Robusto/ Unidades	ENVELOPE	10	R$ 64,80	R$ 648,00
38	Fio sutura nylon 5.0- A.g 45 Cm 1/2 Circ. Cortante	ENVELOPE	48	R$ 7,60	R$ 364,80
39	Fio de sutura nylon 3.0 A.g. cm 1/2circ.corpo cil. Robusto/ unidades	ENVELOPE	96	R$ 1,33	R$ 127,68
40	Fio de sutura material poliglactina 4.0 A.g. cm 1/2circ.corpo cil. Robusto 24 unidades	ENVELOPE	48	R$ 5,49	R$ 263,52
41	Fita adesiva crepe 19mm x 50 metros COR BEGE, MULTIUSO	UND	36	R$ 2,58	R$ 92,88
42	Fita metrica de artifice	UND	10	R$ 6,16	R$ 61,60
43	Fita reagente para diagnóstico clínico 5 (quantitativo de glicose), APRESENTAÇÃO EM TIRA	UND	100	R$ 1,46	R$ 146,00
44	Garrote metros faixa elastica c/ sistema de trava em plastico, reutilizavel	UND	20	R$ 8,45	R$ 169,00
45	Lâmina de bisturi n° 24/ unidades	CX	5	R$ 25,44	R$ 127,20
46	Lamina de Vidro N Microsc. (75x25) mm Bord Fosca/ unidades	UND	1200	R$ 0,22	R$ 264,00
47	Lâminas de bisturi n° 15/ unidades	CX	3	R$ 26,45	R$ 79,35
48	Lancetas em aço inoxidavel ponta afiada trifacetada, com sistema retratil	UND	3600	R$ 0,32	R$ 1.152,00
49	Lençol descartavel de Papel de 0,70x50mt	ROLO	160	R$ 7,86	R$ 1.257,60
50	Luva cirúrgica estéril, borracha sintetica n° 7.5	PAR	50	R$ 1,62	R$ 81,00
51	Luva descartável não cirurgico tamanho M	CX	100	R$ 37,56	R$ 3.756,00
52	Luva descartável não cirurgico tamanho P	CX	200	R$ 44,13	R$ 8.826,00
53	Óculos protetores de acrílico, lente plumbifera incolor modelo D4	UND	3	R$ 799,50	R$ 2.398,50
54	Papel grau cirúrgico Bobina 10cm	ROLO DE 200 MT	4	R$ 39,94	R$ 159,76

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

55	Papel Grau Cirúrgico Bobina 15cm	ROLO DE 200 MT	4	R$ 59,00	R$ 236,00
56	Indicador químico Classe VI, uso interno, em tira de Papel	UND	300	R$ 1,70	R$ 510,00
57	Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm, tipo de ponta 1 x 2 dentes, em aço inoxidavel	UND	4	R$ 12,50	R$ 50,00
58	Pinça Anatômica Dissecção 12 cm, modelo 01, ponta reta serrilhada em aço inoxidavel	UND	4	R$ 11,93	R$ 47,72
59	Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm, tipo de ponta 1 x 2 dentes em aço inoxidavel	UND	4	R$ 26,15	R$ 104,60
60	Porta agulha Derf 12 cm, com ponta de vídea, em aço inoxidavel	UND	2	R$ 225,42	R$ 450,84
61	Porta Lamina para 3 laminas, em polipropileno com tampa	UND	600	R$ 0,38	R$ 228,00
62	Seringa descartável 20ml, p/ cultura celular, septo com agulha, Cconector luer lock	UND	300	R$ 1,76	R$ 528,00
63	Seringa descartável 5ml bico central luer lockou slip , embolo de borracha	UND	800	R$ 0,19	R$ 152,00
64	Seringa descartável 10ml polipropileno, para pipeta repetição livre de dnase e rnase.	UND	3000	R$ 0,56	R$ 1.680,00
65	Seringa descartável 1ml, em polipropileno, bico central luer lock ou slip, embolo de borracha, escala (ui)	UND	3600	R$ 0,27	R$ 972,00
66	Seringa descartável 3ml, em polipropileno, bico central luer lock ou slip, embolo de borracha	UND	200	R$ 0,15	R$ 30,00
67	Sonda trato digestivo, n°16	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
68	Sonda trato urinario duas vias (foley) n° 16, com balao 30 ml	UND	50	R$ 3,00	R$ 150,00
69	Touca tipo TNT, uso cozinha industrial, tamanho único com elastico	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
70	Touca Hospitalar, c/ leastico em toda volta, cerca de 60 g m2 tamanho único, c/ hipoalergenica atoxica inodora, unissex	UND	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

71	Termômetro clínico/ uso axilar e oral	UND	10	R$ 15,25	R$ 152,50
72	Termômetro de máxima e mínima unidade digital/ tipo capela	UND	10	R$ 57,93	R$ 579,30
73	Termômetro digital/ tipo laser unidade	UND	10	R$ 224,00	R$ 2.240,00
74	Tesoura instrumental modelo n 1, Íris delicada curva 12 cm, ponta curva fina c/videa haste reta, em aço inoxidavel	UND	5	R$ 11,25	R$ 56,25
75	Tesoura instrumental modelo n 2, micro tesoura noyes Iris, tipo ponta curva, de 12 cm , em ço inoxidavel	UND	5	R$ 18,70	R$ 93,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R$ 65.242,88

LOTE 02 : MEDICAMENTOS PARA OS PSFs NA SEDE E VILA DE IBIPETUM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Agua destilada fr.10ml ampolas plásticas	AMPOLAS	800	R$ 5,51	R$ 4.408,00
2	Agua oxigenada 10 V fr. 1000ml	FRASCO	48	R$ 6,68	R$ 320,64
3	Álcool 70% fr. 1000ml	UND	48	R$ 10,40	R$ 499,20
4	Álcool Etílico Hidratado 99,5% fr. 1000 ml	UND	48	R$ 17,00	R$ 816,00
5	Cloridrato de prometazina (fenergan) 25mg/ml c/50 ampolas	AMPOLAS	300	R$ 2,41	R$ 723,00
6	Dexametasona 4mg/ml IV ampolas	AMPOLAS	300	R$ 1,79	R$ 537,00
7	Diazepam 10mg/2ml amp. 2ml IV/ IM	AMPOLAS	200	R$ 2,74	R$ 548,00
8	Diclofenaco sódico 25mg / ml amp. 3ml IM	AMPOLAS	600	R$ 0,66	R$ 396,00
9	Dipirona sódica 500mg/ ml amp. 2 ml IM/IV c / 100 ampolas	AMPOLAS	800	R$ 1,57	R$ 1.256,00
10	Furosemida 10mg/ml amp. 2ml IM/ IV c/ 200 ampolas	AMPOLAS	200	R$ 1,27	R$ 254,00
11	Glicose 5% fr.100ml sistema fechado Injetavel	FRASCO	100	R$ 5,55	R$ 555,00
12	Glutaraldeido Glutacin - Galão 5 Litros - Glutaraldeido 2%	GALOES	3	R$ 70,76	R$ 212,28

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

13	Hadol com decanaoato (Haloperidol) 50mg/ ml amp.1ml	AMPOLAS	150	R$ 6,80	R$ 1.020,00
14	Hidrocortisona 500mg IV	FRASCO /AMPOLA	100	R$ 6,15	R$ 615,00
15	Hipoclorito sódico 1 % 1 l	LT	24	R$ 6,22	R$ 149,28
16	Iodopovidona (PVPI) concentrato de 10% com 1% de iodo livre (solução degermante) fr. 1000ml	LT	48	R$ 19,26	R$ 924,48
17	Iodopovidona (PVPI) concentrato de 10% com 1% de iodo livre (solução topica aquosa) fr. 1000ml	LT	48	R$ 17,94	R$ 861,12
18	Metoclopramida (Plasil) 1mg/ml amp. 2ml c/100ml	AMPOLAS	100	R$ 3,54	R$ 354,00
19	Ringer com Lactato de Sodio Sistema Fechado Fr. 500 ml	FRASCO	250	R$ 3,05	R$ 762,50
20	Soro tipo ANTI-A composição MONOCLONAL fr 20ml	FRASCO	240	R$ 18,21	R$ 4.370,40
21	Soro tipo ANTI-b composição MONOCLONAL fr 110ml	FRASCO	24	R$ 18,70	R$ 448,80
22	Sulfadiazina de prata pote 500mg	COMP	12	R$ 0,28	R$ 3,36
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R$ 20.034,06

LOTE 03 : MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Acido fosf. 37 % aspecto em gel seringa de 2,5 ml	UND	42	2,82	R$ 118,44
2	Agulha curta para anestesia carpule 30 G curta aplicação gengival com bisel trifectado conctor para seringa carpule uso esteril descartavel	CX	25	25,95	R$ 648,75
3	Alavanca Odontologica mat. Aço inoxidavel tipo seldim caracteristicas adiscionais reta infantil referencia n 2 autoclavavel	UND	10	21,6	R$ 216,00
4	Alavanca Odontologica mat. Aço inoxidavel tipo seldim caracteristicas adiscionais direita referencia n 1 autoclavavel	UND	10	19,3	R$ 193,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

5	Algodãohidrofilo em rolete mat. Alvejado purificado isento de sujeiras não esteril	PCT	20	3,34	R$ 66,80
6	Benzocaina 20% pomada anestésica gel topico	UND	60	5,58	R$ 334,80
7	Broca carbide alta rotação esférica nº 04 haste regular corte medio	UND	10	3,65	R$ 36,50
8	Broca carbide alta rotação esférica nº 06 haste longa corte cirurgico	UND	10	4,01	R$ 40,10
9	Broca carbide cirúrgica nº 151 haste longa tipo corte zekrya	UND	10	13,29	R$ 132,90
10	Broca de aço baixa rotação esférica Nº 02 esferica corte regular haste regular	UND	10	3,4	R$ 34,00
11	Broca de aço baixa rotação esférica Nº 04 contra ângulo esferica corte regular haste regular	UND	10	3,5	R$ 35,00
12	Broca de aço baixa rotação esférica Nº 06 contra ângulo, esferica tipo corte regular haste regular	UND	10	3,36	R$ 33,60
13	Broca de aço baixa rotação esférica Nº 08 contra ângulo esferica tipo corte regular haste regular	UND	10	3,92	R$ 39,20
14	Broca diamantada alta rotação esférica nº 1012 esferica haste regular e corte medio	UND	10	1,25	R$ 12,50
15	Broca diamantada alta rotação esférica nº 1014 esferica haste regular e corte medio	UND	10	1,25	R$ 12,50
16	Broca diamantada alta rotação esférica nº 1016 esferica haste longa e corte cirurgico	UND	10	2,77	R$ 27,70
17	Broca diamantada alta rotação esférica nº 3168 formato de pera haste regular e corte medio	UND	10	1,29	R$ 12,90
18	Broca diamantada alta rotação esférica nº 3122 formato cilindrico haste regular e corte medio	UND	10	1,15	R$ 11,50
19	Broca diamantada alta rotação esférica nº 1016 esferica haste regular e corte medio	UND	10	1,29	R$ 12,90
20	Broqueiro material aluminio estojo aberto cap: 15 brocas autoclavavel	UND	10	19,88	R$ 198,80

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

21	Cabo de bisturi Material Aço inoxidavel tamanho n 3	UND	10	8,93	R$ 89,30
22	Caixa inox para instrumental autoclavavel 42x18x32	UND	10	35,85	R$ 358,50
23	Câmara escura Reveleção Raio X material palstico tipo portatil	UND	1	1750,04	R$ 1.750,04
24	Cimento Odontologico, Temporario composição de oxido de zinco	FRASCO DE 50ML	60	22,99	R$ 1.379,40
25	Cureta formato concorvado ref. 86 aço inoxidavel coropo duplo tipo lucas autocalvavel	UND	80	7,9	R$ 632,00
26	Cureta Periodontal modelo 17-18 aço inoxidavel tipo MCCALL, cabo oco	UND	50	21,57	R$ 1.078,50
27	Descolador formato destaca periosteo modelo molt m aço inoxidavel	UND	40	33,3	R$ 1.332,00
28	Equipamento Odontologico fotopolimerizador base mao sem fio, material ponteira fibra otica ou acrilica maeterial corpo plasticas abs, luz de led	UND	1	902,53	R$ 902,53
29	Escova Robson tipo ponta: taça uso contra ângulo cor branca	UND	100	1,35	R$ 135,00
30	Espátula Odontologica com pontas de titanio modelo n 01	UND	10	40,4	R$ 404,00
31	Espátula Odontologicas de manipulação de resinas e cimento Modelo duplo	UND	10	41,21	R$ 412,10
32	Espelho Bucal Tamanho n 05	UND	3	3,71	R$ 11,13
33	Evidenciador Dental p/ Placa Bacteriana Pastilha	PASTILHA	80	9,08	R$ 726,40
34	Filme radiográfico dimensao 26x36 cm ref. DI-HL 26x36 CAIXA C/150	CAIXA	2	647,27	R$ 1.294,54
35	Fio cirúrgico para sutura nylon nº4.0 TIPO DE AGULH 3/8 CIRCULO COSTANTE E AGULHA 2/0 CM ESTERIL	UND	144	1,34	R$ 192,96
36	Flúoreto de Sodio, Concentração de 2% tópico gel neutro	FRASCO DE 200ML	100	4,74	R$ 474,00
37	Forceps Odontologico nº 150 tipo adulto aço inoxidavel	UND	5	60,52	R$ 302,60
38	Fórceps Odontologico nº 151 tipo adulto aço inoxidavel	UND	5	58,94	R$ 294,70

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

39	Fórceps Odontologico nº 01 infantil autoclavavel aço inoxidavel	UND	5	58,01	R$ 290,05
40	Fórceps Odontologico nº 01 p/caninos e incisivos superiores autoclavavel aço inoxidavel	UND	5	60,77	R$ 303,85
41	Fórceps Odontologico nº 16 p/moleres inferiores ambos os lados em aço inoxidavel	UND	5	61,64	R$ 308,20
42	Fórceps Odontologico nº 17 tipo adulto em aço inoxidavel	UND	5	60,08	R$ 300,40
43	Fórceps Odontologico nº 18 tipo adulto p/ molares superiores lado direito em aço inoxidavela utoclavavel	UND	5	29,25	R$ 146,25
44	Fórceps Odontologico nº 69 tipo adulto p/ raizes superiores e inferiores em aço inoxidavela utoclavavel	UND	5	55,32	R$ 276,60
45	Fórceps Odontologico nº 18 L tipo adulto p/ molares superiores lado esquerdo em aço inoxidavela utoclavavel	UND	5	59,81	R$ 299,05
46	Hidróxido de cálcio – kit	UND	6	23,22	R$ 139,32
47	Kit cimento Ionômero de vidro autopolimerizável	UND	20	60,5	R$ 1.210,00
48	Lidocaina 2 % com epinefrina 1: 1000000	CX	20	57,7	R$ 1.154,00
49	Lima endodôntica nº 15 com curso	UND	10	17,86	R$ 178,60
50	Lima tipo para osso nº 17mm x 18 cm Modelo Maltz	UND	10	36,74	R$ 367,40
51	Placa de vidro espessura 4 mm diamentro de 10 mm	UND	3	8,17	R$ 24,51
52	Organizador clinico Odontologico material Aço inoxidavel	UND	3	49	R$ 147,00
53	Resina fotopolimerizável – Tamanho Particulas nanoparticulas aspecto fisico pastosa	TUBO	28	68,04	R$ 1.905,12
54	Resina acrilica uso autopolimerizavel aspcto fisico po cor incolor/rosa	TUBO	28	41,26	R$ 1.155,28
55	Selante fotopolimeravel para fossulas e fissuras	SERINDA DE 0,50 G	20	63,62	R$ 1.272,40
56	Sonda Odontologica exploradora Mat.	UND	20	7,5	R$ 150,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

	Inoxidavel modelo n 05				
57	Sugador Mat. PVC tipo saliva arame Pct c/40 und descartavel	PCT	40	5,14	R$ 205,60
58	Verniz com flúor com 5% de fluoreto	UND	12	43,24	R$ 518,88
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R$ 24.340,10

	LOTE 04 : MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	30	R$ 13,55	R$ 406,50
2	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA	COMP OU CAPS	3.000	R$ 0,06	R$ 180,00
3	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	COMP	1.680	R$ 0,20	R$ 336,00
4	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML	FR	80	R$ 4,50	R$ 360,00
5	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	150	R$ 1,20	R$ 180,00
6	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	450	R$ 1,85	R$ 832,50
7	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	18.000	R$ 0,04	R$ 720,00
8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	R$ 0,17	R$ 1.020,00
9	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FR	30	R$ 9,45	R$ 283,50
10	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	R$ 0,43	R$ 1.720,00
11	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP	1.200	R$ 0,12	R$ 144,00
12	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500	R$ 0,17	R$ 255,00
13	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA	CAPS	1.500	R$ 0,48	R$ 720,00
14	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	10.000	R$ 0,09	R$ 900,01

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

15	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMP	4.000	R$ 0,21	R$ 840,00
16	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2.000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
17	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	COMP	7.000	R$ 0,08	R$ 560,00
18	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	6.000	R$ 0,09	R$ 540,00
19	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	12.000	R$ 0,16	R$ 1.920,00
20	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	50	R$ 5,90	R$ 295,00
21	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
22	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
23	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP	50	R$ 13,35	R$ 667,50
24	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	COMP	500	R$ 0,16	R$ 80,00
25	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	R$ 0,12	R$ 720,00
26	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	50	R$ 3,63	R$ 181,50
27	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500	R$ 0,08	R$ 120,00
28	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R$ 0,03	R$ 150,00
29	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMP	400	R$ 0,17	R$ 68,00
30	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	R$ 0,31	R$ 1.860,00
31	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	50	R$ 3,02	R$ 151,00
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	9.000	R$ 0,02	R$ 180,00
33	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.500	R$ 0,22	R$ 330,00
34	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 50 ML	FR	100	R$ 1,31	R$ 131,00
35	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1.000	R$ 0,83	R$ 830,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

36	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	CAPS	600	R$ 1,71	R$ 1.026,00
37	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	COMP	80	R$ 2,34	R$ 187,20
38	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMP	1.200	R$ 0,42	R$ 504,00
39	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	6.000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
40	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML	FR	50	R$ 1,30	R$ 65,00
41	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	R$ 0,05	R$ 400,00
42	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2.500	R$ 0,46	R$ 1.150,00
43	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	600	R$ 0,13	R$ 78,00
44	METRONIDAZOL 10% (100 MG/G) GELEIA VAGINAL TUBO DE 50 G	TB	50	R$ 5,00	R$ 250,00
45	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL TUBO DE 80 G	TB	200	R$ 5,91	R$ 1.182,00
46	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAPS	4.500	R$ 0,10	R$ 450,00
47	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMP	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
48	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10 ML	COMP	80	R$ 0,95	R$ 76,00
49	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	800	R$ 0,22	R$ 176,00
50	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
51	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	7.000	R$ 0,28	R$ 1.960,00
52	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	6.000	R$ 0,07	R$ 420,00
53	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	600	R$ 0,88	R$ 528,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

54	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO	COMP	400	R$ 0,13	R$ 52,00
55	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML COM COPO DOSADOR	FR	50	R$ 4,09	R$ 204,50
56	SULFATO DE SALBUTAMOL 120 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG DE SALBUTAMOL BASE) AEROSSOL, FRASCO COM 200 DOSES	AMP	30	R$ 10,98	R$ 329,40
57	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR (FE^{2+}) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R$ 31.569,61

LOTE 05 : MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NA SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO DOSAGEM 100 MG/ML INJETAVEL	AMP	200	R$ 0,75	R$ 150,00
2	ACIDO TRANEXAMICO DOSAGEM 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	100	R$ 3,92	R$ 392,00
3	AGUA ESTERIO PARA INJEÇÃO 10 ML E OUTRAS	AMP	200	R$ 2,00	R$ 400,00
4	AGUA PARA INJETAVEL SOLUÇAO AMPOLA 10 ML	AMP	36200	R$ 0,38	R$ 13.756,00
5	AMPICILINA DOSAGEM 1 G /TIPO USO INJETAVEL	AMP	2500	R$ 3,60	R$ 9.000,00
6	AMPICILINA, DOSAGEM 500 MG	AMP	1500	R$ 0,41	R$ 615,00
7	ANTIBIOGRAMA PRINCIPIO ATIVO CIPROFLOXACINO DOSAGEM DE 5 MG	AMP	300	R$ 4,19	R$ 1.257,00
8	ATROPINA SUFATO DOSAGEM 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL MORFINA CONCENTRADA 10MG	AMP	250	R$ 0,67	R$ 167,50
9	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	250	R$ 0,75	R$ 187,50
10	BETAMETAZONA (ACETADO + FOSFATO)SUSPENSAO INJETAVEL	AMP	200	R$ 10,05	R$ 2.010,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

	3MG +3MG AMPOLA 1 ML				
11	BROMIDRATO, 5 MG /ML SOLUÇAO ORAL (GOTAS)FRASCO COM 20 ML	FR	25	R$ 4,50	R$ 112,50
12	BUPIVACAINA CLORIDATO ASSOCIADA A GLICOSE DOSAGEM 0,5% TIPO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
13	CEFALOTINA SODIA/CONCENTRAÇÃO 1 G/ FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/INJETAVEL + DILUENTE	AMP	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
14	CEFTRIAXONA SODIA,CONCENTRAÇÃO 1 G PO P / SOLUÇÃO INJETAVEL CENTROPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG	AMP	1000	R$ 7,88	R$ 7.880,00
15	CEFTRIAXONA SODICA CENCENTRAÇÃO 1 G, PO P/INJETAVEL	AMP	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
16	CENTROPROFENO, CONCENTRAÇÃO;50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R$ 1,50	R$ 750,00
17	CIPROFLOXACINO CLORIDATO DOSAGEM 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BOLSA	120	R$ 33,50	R$ 4.020,00
18	CLORAFENICOL CONCENTRAÇÃO 1 G PO LIOFILO P/ INJETAVEL	AMP	120	R$ 4,83	R$ 579,60
19	CLORETO DE SODIO CONCENTRAÇÃO 0,9% SOLUÇAO INJETAVEL	BOLSA OU AMP	2400	R$ 2,10	R$ 5.040,00
20	CLORETO DE SODIO CONCENTRAÇÃO 0,9% SOLUÇAO INJETAVELSISTEMA FECHADO CARACTERISTA ADICIONAL 1 BOLSA/FRASCO ISENDO DE PVC	BOLSA OU AMP	1440	R$ 2,70	R$ 3.888,00
21	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO 0,9% SOLUÇAO INJETAVEL APLICÇÃO SISTEMA FECHADO	BOLSA OU AMP	2880	R$ 2,20	R$ 6.336,00
22	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVE	AMP	500	R$ 1,27	R$ 635,00
23	DESLANOSIDO DOSAGEM 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	R$ 1,78	R$ 356,00
24	DEXAMETAZONA CONCENTRAÇÃO 2	AMP	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

	MG/ML INJETAVEL				
25	DEXTROCETAMINA CLORIDATO CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML SOLUSAO INJETAVELCLORPROMAZINA DOSAGEM 5 MG/ML INJETAVEL	AMP	500	R$ 1,99	R$ 995,00
26	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG	AMP	1200	R$ 0,09	R$ 108,00
27	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO SAL POTASSICO DOSAGEM 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3000	R$ 0,88	R$ 2.640,00
28	DIMEDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE,DOSAGEM 3MG + 5MG+ 100MG +100MG/ML INJETAVEL	AMP	200	R$ 2,46	R$ 492,00
30	DIMENIDRIATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDIOXINA CLORIDATO, DOSAGEM 50MG +50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	R$ 1,40	R$ 280,00
31	DIPIRONA SODICA DOSAGEM 4MG + 500MG/ML INJETAVEL	AMP	4000	R$ 2,18	R$ 8.720,00
32	DIPIRONA SODICA DOSAGEM 500MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	AMP	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
33	DOPAMINA DOSAGEM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COMPOSICAO 10MG/ML	AMP	100	R$ 2,42	R$ 242,00
34	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL(ADRENALINA) E VASOPRESSINA 20 UI/ML	AMP	200	R$ 12,43	R$ 2.486,00
35	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) AMPOLA 5 ML	AMP	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
36	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM DE 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	R$ 2,18	R$ 436,00
37	FENITONINA SODIA DOSAGEM 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	100	R$ 2,45	R$ 245,00
38	FENOBARBITAL SODICO DOSAGEM 100 MG	AMP	150	R$ 0,14	R$ 21,00
39	FITOMENADIONA DOSAGEM DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	250	R$ 1,42	R$ 355,00
40	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL DEXAMETAZONA CONCENTRAÇÃO 2	AMP	500	R$ 0,59	R$ 295,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

	MG/ML INJETAVEL				
41	GENTAMICINA DOSAGEM DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	300	R$ 0,91	R$ 273,00
	GENTAMICINA DOSAGEM DE 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	800	R$ 0,91	R$ 728,00
42	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 25% INJETAVEL	AMP	1000	R$ 0,31	R$ 310,00
43	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 250 ML PVC	BOLSA	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
44	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% SOLUÇÃO INJETAVELSISTEMA FECHADO ISENTO 500 ML PVC	BOLSA	2160	R$ 3,10	R$ 6.696,00
45	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R$ 0,42	R$ 420,00
46	HALPERIDOL APRESENTAÇÃO SAL DESCANOATO CONCENTRAÇÃO 50 MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	150	R$ 5,20	R$ 780,00
47	HEPARINA SODICA DOSAGEM 5.000 UI/MLIJETAVEL	AMP	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
48	HIDRALAZINA DOSAGEM 20 MG/ML INJETALVEL	AMP	75	R$ 4,80	R$ 360,00
49	HIDROCORTISONA PRINCIPIO ATIVO 500MG/ INJETAVEL	AMP	120	R$ 5,60	R$ 672,00
50	LIDOCAINA CLORIDATO ,DOSAGEM 2% PRESENTAÇÃO GELEIA	TB	30	R$ 2,60	R$ 78,00
51	LIDOCAINA CLORIDATO DOSAGEM 2%, INJETAVEL	AMP	250	R$ 2,84	R$ 710,00
52	METRILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00
53	METROCLOPRAMIDA CLORIDATO DOSAGEM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2400	R$ 0,50	R$ 1.200,00
54	METRONIDAZOL DOSAGEM 5MG/ML INJETAVEL , HIDRALAZINA DOSAGEM 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL METRIGOMETRINA MALEATO DOSAGEM 0,2 MA/ML	BOLSA	50	R$ 4,43	R$ 221,50

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

55	NEOMICINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G TIPO MEDICAMENTO POMADA	TB	50	R$ 2,35	R$ 117,50
56	OCITOCINA DOSAGEM 5 UI/ML INJETAVEL	AMP	550	R$ 1,42	R$ 781,00
57	OXACILINA DOSAGEM 500 MG, INJETAVEL	AMP	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
58	PETIDINA CLORIDATO DOSAGEM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	250	R$ 2,23	R$ 557,50
59	PIRACETAM CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R$ 3,77	R$ 1.885,00
60	PROMETAZINA CLORIDATO DOSAGEM 25 MG PETIDINA CLORIDATO DOSAGEM 50 MG/ML PRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	600	R$ 0,17	R$ 102,00
61	RATIDINA CLORIDATO DOSAGEM 25 MG/ML INJETAVEL	AMP	1000	R$ 2,57	R$ 2.570,00
62	RINGER COMPOSIÇÃO SIMPLES , SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FR	240	R$ 3,03	R$ 727,20
63	RINGER/ COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO ,INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FR	1500	R$ 2,92	R$ 4.380,00
64	SULFADIAZINA COMP. DE PRATA ASSSIADA AO NITRATO DE CERIO DE 10MG + 4 MG EM GEL	POTE	15	R$ 4,21	R$ 63,15
65	TRAMADOL CLORIDATO DOSAGEM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	300	R$ 1,01	R$ 303,00
66	TRETACAINA CLORIDATO ASSOCIADA A FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	20	R$ 8,60	R$ 172,00
67	TRETRACAINA CLORIDATO	AMP	100	R$ 1,50	R$ 150,00
68	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BASICA VITAMINAS B1,B2,B6,B12 E PP INJETAVEL	AMP	200	R$ 0,97	R$ 194,00
69	VITELINATO DE PRATA CONCENTRAÇÃO 10%, SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	10	R$ 13,11	R$ 131,10
TOTAL ESTIMADODO LOTE 05					R$ 133.119,05

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

LOTE 06 : MATERIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NA SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	R$ 17,00	R$ 340,00
2	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO), 10 VOLUMES, FRASCO DE 1 LITRO	FR	26	R$ 13,80	R$ 358,80
3	AGULHA ANESTÉSICA RAQUI ESPINHAL, DE AÇO INOX, 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	250	R$ 10,15	R$ 2.537,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA 21G X 1", C/ PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	300	R$ 5,93	R$ 1.779,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA 25 G X 3/8 ", C/ PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	1.000	R$ 3,33	R$ 3.330,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA 30 G X 1/2", COM PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	4.000	R$ 0,14	R$ 560,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA 16 G x 1 1/2", PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	1.000	R$ 8,82	R$ 8.820,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	40	R$ 18,45	R$ 738,00
10	ALMOTOLIA EM MAT. POLIETILENO, C/BICO RETO, LONGO, ESTREITO, C/ PROTETOR E TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR, 250 ML	UNID	20	R$ 2,80	R$ 56,00
11	ALMOTOLIA EM MAT. POLIETILENO, C/BICO RETO, LONGO, ESTREITO, C/ PROTETOR E TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR, 500 ML	UNID	20	R$ 3,34	R$ 66,80

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

13	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM X 1 M, 9 FIOS/CM²	ROLO	20	R$ 0,85	R$ 17,00
14	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1 M, 9 FIOS/CM^2	ROLO	250	R$ 0,70	R$ 175,00
15	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM DE LARGURA, UNIDADE	ROLO 3,00 MT	100	R$ 34,95	R$ 3.495,00
16	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM DE LARGURA, UNIDADE	UNID	120	R$ 3,40	R$ 408,00
17	AVENTAL DE PROCEDIMENTO COM MANGA LONGA, DESCARTÁVEL	PCT	10	R$ 10,64	R$ 106,40
18	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA ELETRONICA, CAP: 300KG VOLTAGEM: 110/220V EM AÇO CARBONO, PRTO REMOVIVEL COM 6 NUMEROS DE DIGITOS 60CM X 60 CM	UNID	1	R$ 919,17	R$ 919,17
19	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ESTÉRIL, MOD: INFANTIL DESCARTÁVEL, ADESIVO HIPOALERGENICO, CAPACIDADE PARA 100 ML	UND	100	R$ 0,49	R$ 49,00
20	COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, GRADUADA DE 100ML EM 100 ML, PINCA CLAMP CORTA FLUXO, CAP.: PARA 2.000 ML	UNID	280	R$ 3,17	R$ 887,60
21	COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, GRADUADA DE 100ML EM 100 ML, PINCA CLAMP CORTA FLUXO, CAP.: PARA 2.000 ML	UNID	280	R$ 2,90	R$ 812,00
22	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13 LITROS, DE PAPELÃO, UNIDADE	UNID	720	R$ 4,15	R$ 2.988,00
23	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS, DE PAPELÃO, UNIDADE	UNID	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
24	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, 7 LITROS, DE PAPELÃO, UNIDADE	UNID	720	R$ 3,14	R$ 2.260,80
25	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 100% ALGODAO GRAMATURA CERCA DE	UND	500	R$ 7,05	R$ 3.525,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

	200 G/M250X50 CM				
26	CATÉTER INTRAVENOSO 16G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
27	CATÉTER INTRAVENOSO 18G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	2300	R$ 2,25	R$ 5.175,00
28	CATÉTER INTRAVENOSO 20G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	3000	R$ 1,69	R$ 5.070,00
29	CATÉTER INTRAVENOSO 21G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	3000	R$ 0,42	R$ 1.260,00
30	CATÉTER INTRAVENOSO 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	3000	R$ 1,70	R$ 5.100,00
31	CATÉTER INTRAVENOSO 23G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
32	CATÉTER INTRAVENOSO 24G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	2000	R$ 2,91	R$ 5.820,00
33	CATÉTER INTRAVENOSO 25G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	2.000	R$ 0,41	R$ 820,00
34	CATÉTER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	100	R$ 0,88	R$ 88,00
35	CATÉTER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, NEO-NATAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	100	R$ 1,60	R$ 160,00
36	CATÉTER CENTRAL INTRAVENOSO 18 A 20G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	6	R$ 89,40	R$ 536,40
37	CATETER PERIFÉRICO\, APLICAÇÃO:VENOSO\, MODELO:TIPO ESCALPE\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:19 GAU\, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO\, TUBO EXTENSOR\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1000	R$ 0,41	R$ 410,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

38	CATETER PERIFÉRICO\, APLICAÇÃO:VENOSO\, MODELO:TIPO ESCALPE\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:21 GAU\, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO\, TUBO EXTENSOR\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1000	R$ 0,41	R$ 410,00
39	CATETER PERIFÉRICO\, APLICAÇÃO:VENOSO\, MODELO:TIPO ESCALPE\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:23 GAU\, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO\, TUBO EXTENSOR\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1000	R$ 0,42	R$ 420,00
40	CATETER PERIFÉRICO\, APLICAÇÃO:VENOSO\, MODELO:TIPO ESCALPE\, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX\, DIAMETRO:25 GAU\, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO\, TUBO EXTENSOR\, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA\, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	1000	R$ 0,44	R$ 440,00
41	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UNID	300	R$ 0,39	R$ 117,00
42	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, GRANDE	UNID	20	R$ 15,57	R$ 311,40
43	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, MÉDIO	UNID	15	R$ 14,33	R$ 214,95
44	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, PEQUENO	UNID	12	R$ 13,79	R$ 165,48

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

45	CONJUNTO PROCEDIMENTO MEDICO, APLICAÇÃO P/SUTURA, 1PINÇA, 1 TESOURA, 1 PORTA AGULHA, 1 CAMPO FENESTRADO, 1 FIO DE SUTURA, COMPRESSA DE GAZE	UND	20	R$ 37,00	R$ 740,00
46	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO DE 1 LITRO	FR	12	R$ 38,75	R$ 465,00
47	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE, SOLUÇAO A 2%, FRASCO DE 1 LITRO	FR	30	R$ 13,79	R$ 413,70
48	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA TÓPICO, SOLUÇÃO A 1%, FRASCO DE 1 LITRO	FR	30	R$ 1,95	R$ 58,50
49	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO A 2%,	UNID	150	R$ 6,40	R$ 960,00
50	ESCOVA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA	UND	100	R$ 1,51	R$ 151,00
51	ELETRODO PRÉ-CORDIAL PARA E.C.G. MOD. SUPERFICIE TIPO ADESIVO, MAT. PRATA CLORADA, COM GEL REDUTOR TAMANHO ADULTO	UNID	24	R$ 0,30	R$ 7,20
52	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, **MACROGOTAS**, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMP. MIN, 120 CM, CAMARA FLEXIVEL COM GOTEJADOR PADRAO REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL Y.	UNID	5000	R$ 1,08	R$ 5.400,00
53	EQUIPO\, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO\, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL\, COMPRIMENTO:MÍN. 150 CM\, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR\, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO\, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA DE FLUXO\, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y"\,VALVULADO\, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\,DESCARTÁVEL	UNID	1000	R$ 1,34	R$ 1.340,00
54	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	100	R$ 33,90	R$ 3.390,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

55	ESFINGOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL, UNIDADE	UNID	24	R$ 41,72	R$ 1.001,28
56	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO, SOLUÇÃO ALCÓOLICA A 35%, FRASCO DE 1 LITRO	FR	5	R$ 33,40	R$ 167,00
57	EXTENSOR DE EQUIPO SORO APLICAÇÃO P PERFUÇÃO BOMBA DE SERINGA, EM PVC CRISTAL, COMP. 120 CM TIPO PINÇA CORTA FLUXO CONECTOR LUER LOCK MACHO E FEMEA.	UND	35	R$ 1,85	R$ 64,75
58	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COR PRETA SEM AGULHA 15 X 45 CM	ENVELOPE	100	R$ 1,35	R$ 135,00
59	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA DE 4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	ENVELOPE	360	R$ 3,75	R$ 1.350,00
60	FIO DE SUTURA\, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA\, TIPO FIO:2-0\, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM\, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA\, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ENVELOPE	240	R$ 3,34	R$ 801,60
61	FIO DE SUTURA\, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA\, TIPO FIO:3-0\, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM\, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA\, COMPRIMENTO AGULHA:2\,5 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ENVELOPE	240	R$ 3,30	R$ 792,00
62	FIO DE SUTURA\, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA\, TIPO FIO:4-0\, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM\, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA\, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ENVELOPE	240	R$ 2,60	R$ 624,00
63	FIO DE SUTURA\, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA\, TIPO FIO:0\, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM\, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA\, COMPRIMENTO AGULHA:3\,0 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ENVELOPE	240	R$ 3,44	R$ 825,60

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

64	FIO DE SUTURA\, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA\, TIPO FIO:2-0\, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM\, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA\, COMPRIMENTO AGULHA:3\,0 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ENVELOPE	240	R$ 3,45	R$ 828,00
65	FIO DE SUTURA\, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA\, TIPO FIO:3-0\, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM\, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA\, COMPRIMENTO AGULHA:3\,0 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ENVELOPE	240	R$ 3,52	R$ 844,80
66	FIO DE SUTURA\, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO\, TIPO FIO:0\, COR:PRETO\, COMPRIMENTO:45 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA\, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE\, COMPRIMENTO AGULHA:2\,0 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ENVELOPE	500	R$ 1,40	R$ 700,00
67	FIO DE SUTURA\, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO\, TIPO FIO:2-0\, COR:PRETO\, COMPRIMENTO:45 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA\, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE\, COMPRIMENTO AGULHA:2\,0 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ENVELOPE	840	R$ 1,30	R$ 1.092,00
68	FIO DE SUTURA\, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO\, TIPO FIO:3-0\, COR:PRETO\, COMPRIMENTO:45 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA\, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE\, COMPRIMENTO AGULHA:2\,0 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ENVELOPE	800	R$ 1,42	R$ 1.136,00
69	FIO DE SUTURA\, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO\, TIPO FIO:4-0\, COR:PRETO\, COMPRIMENTO:45 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA\, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE\, COMPRIMENTO AGULHA:2\,0 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ENVELOPE	100	R$ 1,36	R$ 136,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

70	FIO DE SUTURA\, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO\, TIPO FIO:5-0\, COR:PRETO\, COMPRIMENTO:45 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA\, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE\, COMPRIMENTO AGULHA:2\,0 CM\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	ENVELOPE	240	R$ 1,36	R$ 326,40
71	FITA MICROPOROSA BRANCA, 25 MM	UNID	60	R$ 2,40	R$ 144,00
72	FITA HOSPITALAR TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL TEM. ALGODAO, ADESIVADO A BASE DE ZINCO, 10 CM HIPOALERGENICO	UND	240	R$ 6,40	R$ 1.536,00
73	FORMALDEÍDO PURO (FORMOL), LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO, DE 10% EM SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO 1000 ML	5	R$ 9,80	R$ 49,00
74	GARROTE/TUBO DE LÁTEX TIPO FITA PARA PUNÇÃO VENOSA, 2,5 A 35 CM, PRE CORTADA EMBALAGEM DISPENSADORA, EM ROLO	ROLO	5	R$ 15,14	R$ 75,70
75	GAZE COMPRESSA 100% ALGODAO, ESTÉRIL, 9 FIOS, BRANCA, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5 CM, COM 5 DOBRAS	UND	500	R$ 13,67	R$ 6.835,00
76	GLUTARALDEÍDO FRASCO DE 1 LITRO + ATIVADOR	FRASCO 1000 ML	5	R$ 89,96	R$ 449,80
77	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, 2,5% DE CLORO ATIVO, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO 1000 ML	7	R$ 7,19	R$ 50,33
78	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, UNIDADE	UNID	12	R$ 3,91	R$ 46,92
79	IODOPOLIVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO A 10%, TEOR DE IODO 1% SOLUÇÃO TOPICA	FRASCO 1000 ML	60	R$ 17,30	R$ 1.038,00
80	IODOPOLIVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO A 10%, TEOR DE IODO 1% SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 1000 ML	60	R$ 19,21	R$ 1.152,60
81	LACRE DE EMERGÊNCIA, 16 CM FECHAMENTO DE MALOTE COR AZUL	UNID	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
82	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNID	300	R$ 26,45	R$ 7.935,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

	UNIDADE				
83	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UNIDADE	UNID	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
84	LANCETADOR 11 NIVEIS DE PROFUNDIDADES DE PUNÇÃO, TIPO CANETA LANCETA TRIFACETADA SILICONIZADA C/ TAMPA PROTETORA E MECANISMO BLOQUEADOR	UNID	300	R$ 27,48	R$ 8.244,00
85	LENÇOL DE PAPEL DESCATRAVEL (70X50)	ROLO 50 MT	120	R$ 7,86	R$ 943,20
86	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ LUBRIFICANTE, TAMANHO 6,0, PAR	PAR	300	R$ 1,31	R$ 393,00
87	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ LUBRIFICANTE, TAMANHO 7,0, PAR	PAR	1.000	R$ 1,35	R$ 1.350,00
88	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ LUBRIFICANTE, TAMANHO 7,5, PAR	PAR	1000	R$ 1,39	R$ 1.390,00
89	LUVA DE LÁTEX CIRÚRGICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PÓ LUBRIFICANTE, TAMANHO 8,0, PAR	PAR	1000	R$ 1,35	R$ 1.350,00
90	MÁSCARA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS\, MATERIAL:SILICONE\, MATERIAL VISOR FACIAL:POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RÍSCO\, COR:PRETA\, MATERIAL CILINDRO:FIBRA DE CARBONO\, PESO CILINDRO:APROXIMADO DE 1\,6 KG PARA 30 MINUTOS DE AR KG\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE BÁSICO COM ENCOSTO MOLDADO EM POLÍMERO\, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO EM LOCAIS COM INCIDÊNCIA DE ESPOROS DE	UNID	400	R$ 27,55	R$ 11.020,00
91	MASCARA CIRURGICA NÃO TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS ATOXICA TIPO FIXAÇÃO COM ELASTICO CLIP NASAL HIPOALERGENICA DESCARTAVEL	UND	4000	R$ 1,26	R$ 5.040,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

92	MÁSCARA MULTIUSO\, MATERIAL:MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO\, TIPO USO:DESCARTÁVEL\, FINALIDADE:PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS\, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS\, TIPO CORREIA:CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO\, TAMANHO:ÚNICO\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:N95/PFF2\,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0\,3	UND	1.000	R$ 6,51	R$ 6.510,00
93	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL, UNIDADE	UNID	12	R$ 197,50	R$ 2.370,00
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM, ROLO DE 100 M	ROLO	40	R$ 40,45	R$ 1.618,00
95	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM, ROLO DE 100 M	ROLO	30	R$ 82,92	R$ 2.487,60
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM, ROLO DE 100 M	ROLO	30	R$ 139,17	R$ 4.175,10
97	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E RECÉM-NASCIDO, UNIDADE	UNID	220	R$ 0,35	R$ 77,00
98	REANIMADOR MANUAL ADULTO, UNIDADE	UNID	6	R$ 182,71	R$ 1.096,26
99	REANIMADOR MANUAL INFANTIL, UNIDADE	UNID	6	R$ 170,49	R$ 1.022,94
100	REANIMADOR MANUAL NEO-NATAL, UNIDADE	UNID	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
101	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR\, APRESENTAÇÃO:TIRA	UND	2000	R$ 1,78	R$ 3.560,00
102	SERINGA HIPODÉRMICA 10 ML, DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL , UNIDADE	UNID	10.000	R$ 0,56	R$ 5.600,00
103	SERINGA HIPODÉRMICA 20 ML, DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	10.000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
104	SERINGA HIPODÉRMICA 3 ML, DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

105	SERINGA HIPODÉRMICA 5 ML, DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL , UNIDADE	UNID	5.000	R$ 0,31	R$ 1.550,00
106	Seringa para aplicação de insulina capacidade para 50 UI com agulha 8 x 0\,3mm, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	2.000	R$ 0,47	R$ 940,00
107	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , UNIDADE	UNID	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , UNIDADE	UNID	60	R$ 28,42	R$ 1.705,20
109	SONDA FOLEY, 2 VIAS, Nº 10, DE LÁTEX SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	20	R$ 0,72	R$ 14,40
110	SONDA FOLEY, 2 VIAS, Nº 12, DE LÁTEX SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	20	R$ 2,99	R$ 59,80
111	SONDA FOLEY, 2 VIAS, Nº 14, DE LÁTEX SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	240	R$ 3,09	R$ 741,60
112	SONDA FOLEY, 2 VIAS, Nº 16, DE LÁTEX SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	300	R$ 2,96	R$ 888,00
113	SONDA FOLEY, 2 VIAS, Nº 18, DE LÁTEX SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	120	R$ 4,20	R$ 504,00
114	SONDA FOLEY, 2 VIAS, Nº 20, DE LÁTEX SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	UNID	100	R$ 3,00	R$ 300,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	20	R$ 0,91	R$ 18,20
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	10	R$ 0,98	R$ 9,80
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	20	R$ 0,85	R$ 17,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	10	R$ 1,20	R$ 12,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

119	SONDA URETRAL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	30	R$ 0,53	R$ 15,90
120	SONDA URETRAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	30	R$ 0,51	R$ 15,30
121	SONDA URETRAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UNID	50	R$ 0,70	R$ 35,00
122	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL VIA AXILAR, UNIDADE	UNID	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
123	TOUCA DE USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO COM ELASTICO DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA	UND	600	R$ 5,20	R$ 3.120,00
124	VÁLVULA REGULADORA COMPLETA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, UNIDADE	UNID	15	R$ 195,69	R$ 2.935,35
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06					R$ 206.783,13
TOTAL GERAL ESTIMADO DO LOTE01,02,03,04,05 E 06					R$ 481.088,83

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos munícipes.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE.**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Ipupiara / BA, através de seu titular.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizada na Praça Santos Dumont, nº. 101, Centro, no município de Ipupiara - Ba, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Os materiais hospitalares quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais hospitalares.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.
A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

DO VALOR ESTIMADO
O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta da Planilha de Valores Referenciais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;
Ação: 10.302.0085 - 2031 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Ação: 10.302.0085 - 2052 – Outros Programas da Saúde(Estado/União)

Ação: 10.302.0085 : 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II

Elemento da Despesa:
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 0102.002, 0114.014, 0109.009

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Ipupiara – Ba, em 10 de março de 2021

Antônio Sodré Figueiredo

Secretario de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO – I

LOTE 01 : MATERIAIS PARA OS PSFs NA SEDE E VILA DE IBIPETUM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02 : MEDICAMENTOS PARA OS PSFs NA SEDE E VILA DE IBIPETUM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03 : MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 03						

LOTE 04 : MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 04						

LOTE 05 : MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NA SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 05						

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

	LOTE 06 : MATERIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NA SEDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
VALOR TOTAL DO LOTE 06						

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (sessenta) dias

IPUPIARA - BAHIA,
_____/_____/_____

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/CARIMBO/
RESPONSÁVEL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO - II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Processo Administrativo n°06/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 2021.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Processo Administrativo n°06/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 2021.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Processo Administrativo n°06/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 2021.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO - V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Processo Administrativo n°06/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 2021.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO - VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Processo Administrativo n°06/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

A empresa _____, com sede _____, sob CNPJ nº _____, neste ato representado por _____, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], ___ de _____ de 2021.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO - VII
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Processo Administrativo n°06/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2021 por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas especializadas para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, através da Secretaria de Saúde do município de Ipupiara-Ba, com entrega de forma parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1.4.

LOTE XX - XXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE XX						

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.6. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;
Ação: 10.302.0085 - 2031 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Ação: 10.302.0085 - 2052 – Outros Programas da Saúde(Estado/União)

Ação: 10.302.0085 : 2061 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II

Elemento da Despesa:
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 0102.002, 0114.014, 0109.009

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.19. É vedado à CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.25. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO - VIII
MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Processo Administrativo n°06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 56/2020, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em ____/___/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../2021..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 9 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ANEXO - IX
TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Processo Administrativo n°06/2021

Licitações-e - TERMO DE ADESÃO

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Agência: Conta corrente:
Endereço:
Município: UF:
Fone: Fax:
E-mail:

Por meio deste termo manifesto(amos) minha(nossa) adesão ao sistema Licitações-e, ao tempo em que concordo(amos) com todos os termos do respectivo Regulamento, registrado no Cartório Marcelo Ribas - 1.o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, em 26 de janeiro de 2001, sob o nº. 394321 e declaro(amos) ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

Local e data

(No caso de pessoa jurídica, os dirigentes legais autorizados)
Nome:
CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Processo Administrativo n°04/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Ipupiara - BA, durante o ano letivo de 2021, a ser executado em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por item, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

Sessão pública realizada em 24 de fevereiro de 2021, às 09h00min.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Iara Novais Santos, Pregoeira, nomeado pelo decreto nº 032/2020 de 04 de janeiro de 2021, adjudica o objeto da licitação à:

1- **AIC TRASNPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 31.554.321/0001-61**, vencedor do lote 01 valor de 7,00 (sete reais) do km rodado; lote 02 valor de 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) do km rodado; lote 03 valor de 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) do km rodado; lote 05 valor de 9,00 (nove reais) do km rodado; lote 10 valor de 6,30 (seis reais e trinta centavos) do km rodado; lote 11 valor de 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) do km rodado.
2- **WERLEI DANILO PORTO SILVA EIRELLI inscrito no CNPJ nº 12.318.114/0001-63**, vencedor do lote 04 valor de 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos) do km rodado; lote 06 valor de 6,40 (seis reais e quarenta centavos) do km rodado; lote 07 valor de 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) do km rodado; lote 08 valor de 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) do km rodado; lote 09 valor de 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) do km rodado; lote 12 valor de 7,50 (seis reais e cinquenta centavos) do km rodado.

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim. Entender, a adjudicação.

Ipupiara-Ba, em 11 de março de 2021.

Iara Novais Santos	José Augusto Sodré Figueiredo	Dulcinete P. de Andrade
Pregoeira	Membro	Membro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Administrativo n°05/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de interesse do Município de Ipupiara – Ba.

Sessão pública realizada em 25 de fevereiro de 2021, às 09h00min.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Guilherme Neves Batista, Pregoeiro, nomeado pelo decreto nº 072/2019 de 30 de dezembro de 2019, adjudica o objeto da licitação à:

1- BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ sob n° 04.627.085/0001-93, Situada na Rua Barbara Heliodora, 399, mesaino B, Bairro Centro, Cep. 35.010.040, na cidade de Governador Valadares - MG, lote único, com a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento, valor anual estimado é de R$ 647.550,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim.
Entender, a adjudicação.

Ipupiara-Ba, em 01 de março de 2021.

Iara Novais Santos — Pregoeira
José Augusto Sodré Figueiredo — Membro
Dulcinete P. de Andrade — Membro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Administrativo n°05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2021

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 56/2020, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em 01 de março de 2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de interesse do Município de Ipupiara – Ba , especificados no lote único do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Barbara Heliodora, 399, mesaino B, Bairro Centro, Cep. 35.010.040, na cidade de Governador Valadares - MG, representada pelo(s) Sr(a) Jullyana Silva Alves, brasileira, divorciada, empresaria, inscrita no RG MG - 7.234.299 SSP/MG e no CPF sob o n° 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegario Maciel, n° 569 – Apt. 1.101, Bairro Esplanada, CEP.: 35.010-200, na cidade de Governador Valadares MG			
	Especificação	Unidade	Quant. Da Taxa	*Prazo garantia ou validade*
01	TAXA DE ADMNISTRAÇÃO	Und	0,00%	31/12/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Ba

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 10 meses, a partir de 05 de março de 2021, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipupiara - Bahia, em 05 de março de 2021.

_____

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA

Sr. Jullyana Silva Alves

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Administrativo n°05/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2021, visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de interesse do Município de Ipupiara – Ba**.**

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Ipupiara, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2021, no qual se sagraram vencedoras as seguintes empresas:

1- BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ sob n° 04.627.085/0001-93, Situada na Rua Barbara Heliodora, 399, mesaino B, Bairro Centro, Cep. 35.010.040, na cidade de Governador Valadares - MG, lote único, com a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento, valor anual estimado é de R$ 647.550,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Saliente-se que estas empresas foram as que apresentaram as propostas mais vantajosas, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Ipupiara - Bahia, 02 de março de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO Nº 85/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Administrativo n°05/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Barbara Heliodora, 399, mesaino B, Bairro Centro, Cep. 35.010.040, na cidade de Governador Valadares - MG, representada pelo(s) Sr(a) Jullyana Silva Alves, brasileira, divorciada, empresaria, inscrita no RG MG - 7.234.299 SSP/MG e no CPF sob o n° 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegario Maciel, n° 569 – Apt. 1.101, Bairro Esplanada, CEP.: 35.010-200, na cidade de Governador Valadares MG, doravante denominado **CONTRATATA,** tendo em vista o que consta no Processo nº PERG Nº 05/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021 por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de interesse do Município de Ipupiara – Ba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE UNICO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. LITROS	VALOR ESTIMADO		VALOR REFERENCIA ADMISSIVEL	
				UNIT	TOTAL ITEM	DESCONTO MINIMO ADMISSIVEL	DESCONTO MAXIMO ADMISSIVEL
1	1	ETANOL HIDRATADO	10.000	R$ 3,51	35.050,00	0,00%	35.050,00
	2	GASOLINA COMUM	60.000	R$ 4,48	268.800,00	0,00%	268.800,00
	3	OLEO DIESEL COMUM	40.000	R$ 3,13	125.000,00	0,00%	125.000,00
	4	OLEO DIESEL S-10	60.000	R$ 3,65	218.700,00	0,00%	218.700,00
	TOTAL ESTIMADO COMBUSTIVEL				647.550,00	**TAXA MAXIMA ADIMISSIVEL**	
	5	**TAXA ADMINISTRATIVA**				**0,00%**	**0,00**
VALOR DE REFERENCIA TOTAL DO GRUPO							**647.550,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O percentual da taxa de administração ofertado pelo Fornecedor, de 0,00% (zero por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento, valor anual estimado do presente Termo de Contrato é de R$ 647.550,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**.**

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02200-Gabinete do Prefeito;
Programa de Trabalho: 04.122.0002: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho:04.122.0003 - 2005 – Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%.
Fonte: 0119.019;
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;
Fonte: 0114.014;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção das Ações da Sec. De Saúde;
Fonte: 0116.016;
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 – OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO)
Fonte: 0114.014;
Unidade Gestora: 02700 – Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 – Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 – 2033 – CIDE – Contribuição intervenção Domínio Econômico
Fonte: 0116.016;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2043 – Manutenção dos Recursos do Royaltes/Fundo Especial – FEP.
Fonte: 0114.014;
Unidade Gestora: 02800 – Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2042 – Manutenção do Programa Bolsa Familia;
Fonte: 01142.042
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2051 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social;
Fonte: 0129.029;
Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.14. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.18. É vedado à CONTRATADA:

1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipupiara - Bahia, em 05 de março de 2021.

_____

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

BIGCARD ADMINISTRADORA E CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA

Sr. Jullyana Silva Alves

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2021 11 DE MARÇO DE 2021.

"Fica reintegrado ao patrimônio público os imóveis doados pelo Município abaixo listados, por descumprimento da Lei Municipal de nº 216 de 03 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 029/2019 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Ipupiara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o disposto no artigo 2º na Lei Municipal nº 216/2017, os imóveis doados pela Prefeitura descrito no objeto da referida legislação, não podem ser cedidos à terceiros, sob pena de reintegração do referido bem ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Municipal nº 029/2019, que regulamentou os critérios para contemplação do recebimento da doação do imóvel, em que o beneficiário terá o prazo de seis meses, a partir do recebido, para iniciar benfeitorias concretas (construção), sob pena de devolução do bem ao Município de Ipupiara em caso de não cumprimento do disposto nesse artigo;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto Municipal nº 029/2019, que regulamentou os critérios para contemplação do benefício do recebimento da doação do imóvel disposto na Lei Municipal nº 216/2017, veda a cessão, alienação, permuta, venda e doação do imóvel doado pelo Município de Ipupiara;

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONSIDERANDO que o Município de Ipupiara poderá reaver o imóvel doado depois de verificado, que tenha sido dado destinação diversa ao imóvel, conforme disposto no §4º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 029/2019;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório que, existem proprietários que cederam o terreno doado pelo Município a terceiros, contrariando os dispositivos da Lei Municipal nº 216/2017 e o Decreto Municipal nº 029/2019;

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, tais como, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° - Em razão do descumprimento da Lei Municipal nº 216/2017 e Decreto Municipal nº 029/2019, ficam reintegrados ao patrimônio público municipal, os lotes doados abaixo identificados:

NÚMERO DO LOTE	BENEFICIÁRIO (a)	RG	CPF
LOTE 3A	MARIA DE FÁTIMA MENDES DA CUNHA ALCANTARA	06.406.246-50	902.493.215-72
LOTE 155	JADSON GUEDES SOUSA	13.266.683-6	050.955.055-09
LOTE 161	AURIMAR MUNIZ NEVES	09.627.142-67	071.054.005-10
LOTE 168	CLEUBER ANDERSON SANTOS	29.574.654	182.417.268-05

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Art. 2º - De acordo o disposto no §2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 029/2019, os beneficiários listados no artigo anterior, neste caso de devolução do lote, não serão indenizados por nenhuma benfeitoria realizada nos imóveis.

Art. 3º. –Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2021.

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!